



CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU

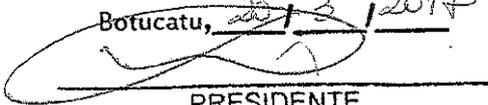


REQUERIMENTO Nº. 192

SESSÃO ORDINÁRIA DE 20/3/2017

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL:

APROVADO

Botucatu, 20 / 3 / 2017

PRESIDENTE

Considerando que a *Lei Municipal nº. 4.318*, de 04 de outubro de 2002, dispõe sobre a proibição de colocação de propagandas, cartazes e similares em bens públicos do Município de Botucatu e dá outras providências;

Considerando que em vários pontos da cidade, em especial nos postes de energia da região central da cidade e alguns pontos de parada de ônibus, constata-se a existência de cartazes colados, poluindo visualmente as vias públicas;

Considerando que essa Vereadora foi procurada por munícipes insatisfeitos com a quantidade de poluição visual existente na Rua Amando de Barros e em suas transversais, como pode ser notado pelas imagens em **anexo**.

Considerando que a referida Lei prevê penalidades para as pessoas que colam os cartazes e também para o beneficiário da propaganda,

REQUEREMOS, depois de cumpridas as formalidades regimentais, ouvido o Plenário, seja oficiado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **MÁRIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA**, solicitando que, nos termos da Lei Orgânica do Município, informe sobre as medidas que serão tomadas para o cumprimento da *Lei Municipal nº. 4.318*, de 04 de outubro de 2002, que dispõe sobre a proibição de colocação de propagandas, cartazes e similares em bens públicos do Município de Botucatu e dá outras providências, a fim de evitar a poluição visual das vias de nosso município.

REQUEREMOS, outrossim, que informe sobre a possibilidade de determinar ao departamento competente a lavratura de multas aos beneficiários de referidas propagandas, que devem ser facilmente localizados, já que nos cartazes existe telefone e endereço para contato.

Plenário "Ver. Laurindo Ezidoro Jaqueta", 20 de março de 2017.

Vereadora Autora **ALESSANDRA LUCCHESI**
PSDB

AL/lpm



CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU



PARTE INTEGRANTE DO REQUERIMENTO Nº 192/2017

